



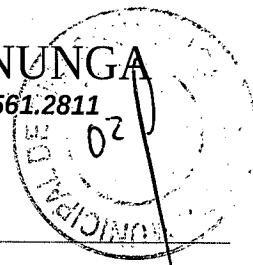
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4904

PROJETO DE LEI Nº 79/2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados ao projeto de cooperação técnica ao projeto educacional do Programa Minha Casa Minha Vida - Oficinas Socioeducativas e Workshops e Cursos de Geração de Renda aos moradores do Residencial Jardim Santa Clara.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seu termo inicial em 1º de julho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, rubrica 05.01.00 - 04.122.7007.2536 - 33.90.39 - despesa 1192 - fonte 05 - código de aplicação 1000129, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016.

Pirassununga, 10 de agosto de 2016.

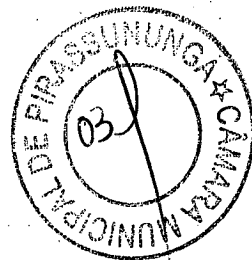
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 79/2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados ao projeto de cooperação técnica ao projeto educacional do Programa Minha Casa Minha Vida - Oficinas Socioeducativas e Workshops e Cursos de Geração de Renda aos moradores do Residencial Jardim Santa Clara.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seu termo inicial em 1º de julho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, rubrica 05.01.00 - 04.122.7007.2536 - 33.90.39 - despesa 1192 - fonte 05 - código de aplicação 1000129, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016.

Pirassununga, 15 de julho de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 07 de 2016

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 07 de 2016

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 07 de 2016

Presidente

Atuada a apreciação por
01 (uma) sessão a pedido
do vereador Otávio
José Barreiros.
Sala das Sessões, 26/07/16

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 02 de 08 de 2016

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 08 de 2016

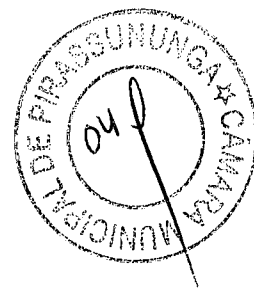
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, visando a execução de projeto de cooperação técnica ao projeto educacional do Programa Minha Casa Minha Vida - Oficinas Socioeducativas e Workshops e Cursos de Geração de Renda aos moradores do Residencial Jardim Santa Clara.

Especificamente o Projeto de Cooperação técnica prevê o apoio ao Projeto Educacional do Programa Minha Casa Minha Vida, visando o desenvolvimento de um conjunto de ações inclusivas, de caráter socioeducativo, voltado para o fortalecimento da autonomia das famílias, a inclusão produtiva e a participação cidadã, contribuindo para a sustentabilidade do empreendimento, estimulando o desenvolvimento da consciência de coletividade e dos laços sociais e comunitários, por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população do Residencial Santa Clara, disseminando noções de educação patrimonial e ambiental, de relações de vizinhança e participação coletiva, visando a sustentabilidade do empreendimento, apoiando capacitações e ações geradoras de trabalho e renda, ações integradas de educação sanitária e preservação ambiental, planejamento e gestão do orçamento familiar, orientando sobre a correta ocupação dos espaços coletivos e demais ações de cidadania e de coletividade positiva, oferecendo à população um canal aberto para discussões e reflexões, a partir das experiências vivenciadas por eles, levando-os a construção de novos referenciais de convivência e a incorporação de novos conceitos e comportamentos.

Assim, para a efetivação do projeto de cooperação técnica, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico tornou público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a instalação e operacionalização do aludido projeto, a fim de buscar organizações/entidades sem fins econômicos, interessadas no estabelecimento de parceria com a municipalidade, cujas propostas deveriam ter sido protocolizados junto ao Comitê de Avaliação, em março transato, porém, tal chamamento restou deserto, pelo não comparecimento de entidades/organizações interessadas em administrar os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diante dessa problemática, a municipalidade logrou êxito em encontrar Entidade apta e disposta a executar o projeto de cooperação técnica ao projeto educacional voltado aos moradores do Jardim Santa Clara, por intermédio da celebração de convênio para tal mister.

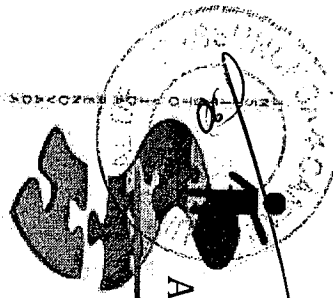
Desta feita, resta a este Executivo Municipal solicitar autorização legislativa a fim de conferir legitimidade à presente propositura, encarecendo regime de urgência para tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Oportuno e importante mencionar que o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, cuja cópia anexamos a presente mensagem, encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 787, de 1º de março de 2016.

Por todo exposto, este Executivo solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade à presente propositura, encarecendo regime de urgência para tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 15 de julho de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

2016

EDITAL SEPLAN – 787/2016

PLANO DE TRABALHO

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AO PROJETO EDUCACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – OFICINAS SOCIEDUCATIVAS E WORKSHOPS E CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA

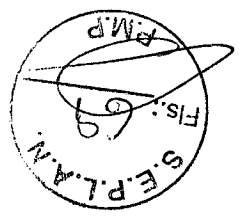
1. DA ENTIDADE

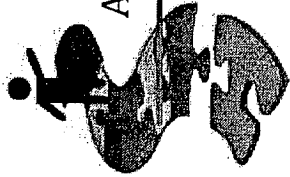
1.1. – Identificação da Entidade

Nome: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada
CNPJ da sede da Entidade: 14.990.497/0001-47
Endereço: R. dos Bandeirantes, 71
Bairro: Vila Embaré – Valinhos - SP. CEP: 13271-160
Telefone: (19) 32442080 – (19) 32442070
E-mail: institutovidarenovada2@gmail.com

Dias e horários de funcionamento da entidade: de segunda à sexta 08:00 as 18:00 horas
Data de fundação: 18/12/2011 - Data de início de atividade no Município de Vinhedo: 02/01/2014

Associação Beneficente Instituto Vida Renovada: Rua Marselha, 98 – Vila Fontaine
CEP 13280-000 – Vinhedo/SP – CNPJ: 14.990.497/0002-28 Tel.: (19) 3846-1514

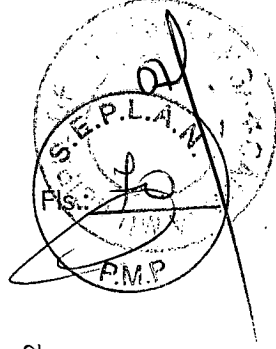


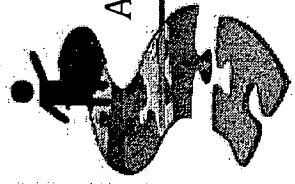


1.5 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

Artigo 4º - A **ABIVR** tem por finalidades:

- I – prioritariamente, desenvolver a prática da diaconia por intermédio da utilização de programas e atividades sócios culturais;
 - II – prestar assistência social, educacional, espiritual e profissional como cursos profissionalizantes e de reciclagem para a recolocação ao mercado de trabalho aos moradores de rua, inclusive por meio de programas e atividades culturais, a crianças e adolescentes em situação de risco social, em regime de apoio sócio-educativo em meio aberto, bem como assistência a suas famílias;
 - III – buscar meios para garantir os direitos fundamentais, e humanos de grupos e pessoas marginalizadas na sociedade;
 - IV – proporcionar a melhoria da situação alimentar e nutricional de famílias em situação de miséria e risco, das regiões pobres e menos desenvolvidas da cidade de Valinhos-SP;
 - V – prestar assistência social e abrigo a idosos;
 - VI - prestar assistência social e abrigamento de crianças e adolescentes, desamparado e em situação de risco;
 - VII - prestar assistência ecológico ambiental ao município, por meio da diaconia Ambiental, que visa o reflorestamento, e cultivo do meio ambiente, e conscientização social;
 - VIII - desenvolver projetos de escoteirismo, denominado Escoteiros de Cristo;
 - IX - receber doações ou adquirir imóveis no território nacional, para a execução de seus projetos, inclusive os sociais agrícolas, denominados "Vilas Agrícolas da Paz";
 - X - criar "Núcleos Produtivos" nas "diaconias sociais agrícolas" para o desenvolvimento da caprinocultura, apicultura, mandiocultura, milhocultura, horticultura, fruticultura, avicultura, e de outras criações e culturas para consumo interno, bem como desenvolver empreendimentos geradores de trabalho e renda;
 - XI supervisionar e manter as Unidades de Trabalho Diaconal;
 - XII – consagrar e ordenar ao Ministério: Apóstolos, Mestres, Pastores, Profetas e Evangelista podendo ser do sexo Masculino ou Feminino; para trabalhos junto a Instituição e a Igreja a ela filiada.
 - XIII - Planejar programas. Educacionais para pessoas carentes; Idosas, crianças e Adolescentes.
- Promover Assistência Social e Educacional sem existir qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religioso.





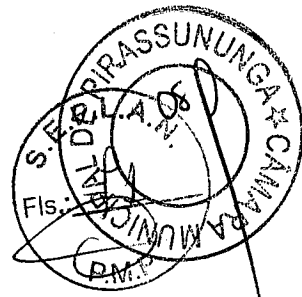
IX – atuar na cidade de Valinhos - estado de São Paulo e em todo território nacional, podendo se ter filiais, escritórios nesta ou em outras unidades da Federação como também no exterior;
Em relação ao Artigo 4 suas Finalidades resolve fazer a inclusão do inciso XV – Fazer o acolhimento de indivíduos sem condições de auto sustento, com vínculos familiares ou comunitários rompidos ou que vivenciaram situações de violação de direitos.

1.6– EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

Em 2007, a comunidade ligada à Igreja Presbiteriana Renovada de Valinhos organizou-se para realizar ações sociais de caráter voluntariado junto àqueles em situação de vulnerabilidade social. O caminho trilhado nos primeiros quatro anos por estas pessoas que compartilhavam e sustentavam o desejo de fazer a diferença em uma sociedade marcada pela indiferença, possibilitou que um novo horizonte de ação fosse contemplado.

Em 2011, organiza-se, juridicamente, a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada (ABIVR) e, animados pela perspectiva da construção e execução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no mesmo município em que já atuava há quatro anos, inicia a prestação, em convênio com o Poder Público, dos serviços tipificados no âmbito do SUAS: a) Serviço Especializado em Abordagem Social; b) Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e, por fim, c) Serviço de Acolhimento em República. Em janeiro de 2014, firma-se convênio com a prefeitura de Vinhedo-SP, para a realização do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para pessoas e/ou grupo familiar em trânsito. No ano de 2015, é celebrando convênio com a prefeitura de Pirassununga – SP para a execução dos serviços de Acolhimento Institucional para a população em situação de rua. Em 2016, celebra-se, neste mesmo município, convênio para a execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa-Lar.

Inserida no contexto e âmbito de um sistema que busca gerir conteúdos específicos da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, não é sem desafios, que o trabalho realizado pela ABIVR vai se consolidando no município de Valinhos – SP e Pirassununga – SP. É considerando-se a prática da atuação dos profissionais envolvidos na prestação destes serviços, assim como o caráter participativo da comunidade e usuários, que se busca construir uma instituição de credibilidade e respeito.





2.1 – NOME DO SERVIÇO:

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AO PROJETO EDUCACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E WORKSHOPS E CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA.

2.2. TIPO DE PROTEÇÃO SOCIAL:

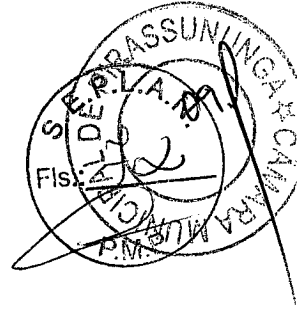
- (X) Proteção Social Básica
() Proteção Social Especial de média complexidade
() Proteção Social Especial de alta complexidade

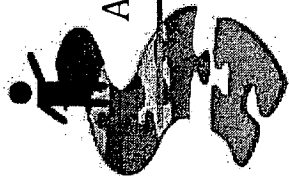
2.3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de Projeto de Cooperação Técnica que visa o Trabalho Social exigido pela Portaria 21/2014 do Ministério das Cidades. Visa um trabalho efetivo com futuros beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Jardim Santa Clara, juntamente com os demais órgãos envolvidos, possibilitando a sustentabilidade ao programa, na perspectiva de assegurar acesso ao atendimento habitacional, participação e cidadania.

2.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016.



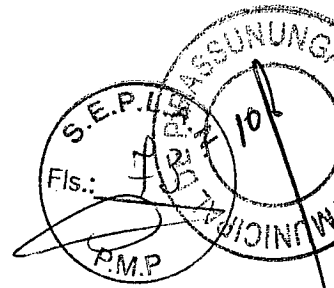


2.5 - JUSTIFICATIVA:

O trabalho social dentro dos projetos habitacionais foi assumido a partir do desenvolvimento do Programa Habitar Brasil/BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), iniciado em 1999. É a partir da criação do Ministério das Cidades (MCIDADES), que o trabalho social é integrado aos componentes básicos da Política Nacional de Habitação. (BRASIL, 2014).

Em portaria nº21 de 22 de janeiro de 2014, que aprova o Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, são estabelecidas as instruções do trabalho social em seus programas e suas ações. Nesta, o Trabalho Social é compreendido como um conjunto de estratégias, processos e ações considerando-se as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e da população beneficiária dos projetos habitacionais, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias.

No contexto do trabalho social dos projetos habitacionais, este projeto de cooperação técnica visa o amparo e apoio do Projeto Educacional do Programa Minha Casa Minha Vida, realizando a busca ativa da população do residencial Jardim Santa Clara, diagramando a população e encaminhando-os aos cursos e workshops. Através de ações que estejam inseridas e norteadas pelas diretrizes do Trabalho Social na Política Nacional de Habitação (BRASIL, 2004), buscar-se-á a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, minimizando as problemáticas por elas vivenciadas, através de um conjunto de ações inclusivas, de caráter socioeducativo, voltado para o fortalecimento envolvendo-as em todos os níveis de decisões.





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação. Curso de capacitação: trabalho social em programa de habitação de interesse social. 2º. ed. Brasília: MCidades/SNH: NUTE/UFSC, 2014. 336 p.

_____. Ministério das Cidades. Política Nacional de Habitação. Cadernos MCidades Habitação. Brasília, DF, 2004.

_____. Ministério das Cidades. Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2014. Aprova o Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades. Brasília, DF, 2014.

2.6 – USUÁRIO / PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO:

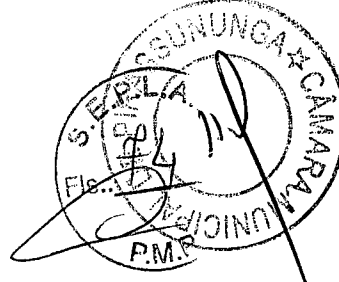
MORADORES DO RESIDENCIAL JARDIM SANTA CLARA – PROGRAMA MINHA CASA – MINHA VIDA

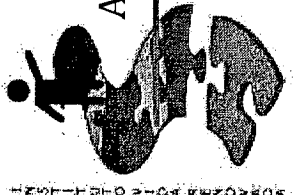
2.7 - OBJETIVO GERAL:

Ofertar trabalho social com futuros beneficiários do programa, juntamente com os demais órgãos envolvidos, possibilitando a sustentabilidade do empreendimento Residencial Jardim Santa Clara, na perspectiva de assegurar autonomia e participação cidadã.

2.8 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apoio ao Projeto Educacional Minha Casa Minha vida, contribuindo para a sustentabilidade da intervenção;
- Promover a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação, manutenção e acompanhamento dos bens e serviços previstos na intervenção, adequando-os às necessidades e à realidade local, estimulando sua plena apropriação pelas famílias beneficiárias;
- Fomentar processos de liderança, a organização e a mobilização comunitária, contribuindo para a gestão democrática e participativa dos processos implantados;
- Fomentar a constituição de organizações representativas dos beneficiários e fortalecer as já existentes;





- Estimular o desenvolvimento da cidadania e dos laços sociais e comunitários;
- Disseminar noções de educação patrimonial, ambiental e sanitária, preservação ambiental, planejamento e gestão do orçamento familiar;
- Fomentar processos de inclusão produtiva coerentes com o potencial econômico e as características culturais da região, promovendo capacitação profissional e estímulo à inserção no ensino formal, especialmente de mulheres chefes de família

2.9 – METAS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO PROPOSTO:

Todos os moradores do residencial jardim santa clara – programa minha casa – minha vida

2.10 - FORMA DE ACESSO

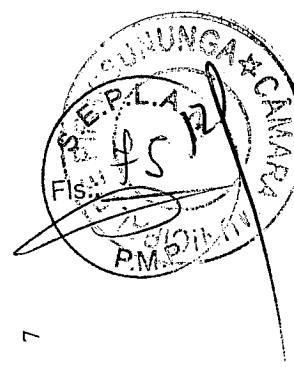
Busca ativa.

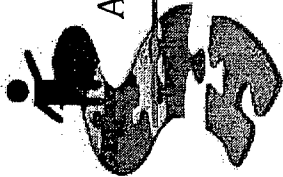
2.11 – PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento será das 8:00 às 15:20.

2.12 - ABRANGÊNCIA

RESIDENCIAL JARDIM SANTA CLARA – PROGRAMA MINHA CASA – MINHA VIDA

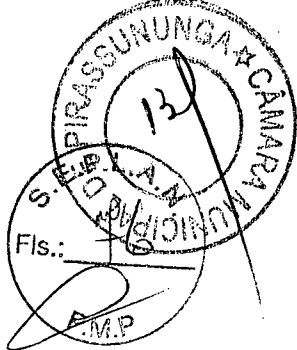




2.13 – METODOLOGIA E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

EIXO	ATIVIDADES	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Mobilização e Organização Comunitária	Reunião da equipe do Projeto de Cooperação Técnica com rede de serviço socioassistencial e órgãos envolvidos para firmar parcerias e atualizar dados sobre o Projeto Educacional do Programa Minha Casa Minha Vida(MCMV);	X		X		X		X		X		X	
	Levantamento de dados referente às características da população, da área de abrangência do Projeto Educacional do Programa MCMV e dados referentes aos equipamentos comunitários existentes no entorno do território;	X	X										
	Busca ativa da população do residencial Jardim Santa Clara;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Plantão Social para orientações, encaminhamentos, acompanhamento e inclusão nas oficinas socioeducativas, workshops e Cursos de Geração de Renda oferecidos pelo Projeto Educacional do Programa MCMV e articulação com outras políticas públicas setoriais;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Fomentar a participação comunitária através de reuniões, palestras, assembleias e campanhas educativas, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários/moradores		X										
Educação Ambiental	Palestras sobre noções de higiene, saúde, doenças individuais e coletivas;			X		X		X		X		X	
	Firmar parcerias com agentes da Vigilância em Saúde para visita no empreendimento;				X				X				
	Divulgação de informações sobre o uso racional dos recursos naturais, como água e a energia elétrica e a preservação e conservação ambiental; e manejo de resíduos sólidos;			X		X		X		X		X	
	Elaborar material informativo/educativo com temas inerentes à										X		8

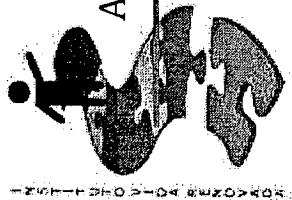
Associação Beneficente Instituto Vida Renovada: Rua Marselha, 98 – Vila Fontaine
CEP 13280-000 – Vinhedo/SP – CNPJ: 14.990.497/0002-28 Tel.: (19) 3846-1514





2016

9

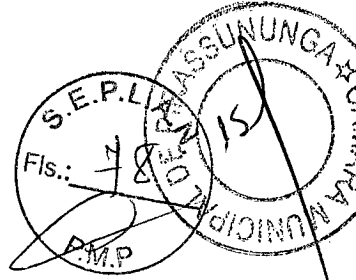


2.14 - Articulação em rede:

Rede	Possíveis parceiros a serem articulados
Serviços socioassistenciais e serviços de Políticas Públicas setoriais	CREAS e CRAS; Secretaria de Saúde, UBS, CAPS e outras Unidades de saúde; Secretaria de Educação e Escolas; Secretaria de Habitação; Secretaria de Esportes e lazer; Secretaria de Cultura e Espaço Cultural; Outros.
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva.	SENAC.
Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	AOB / Poder Judiciário / Ministério Público / Conselhos Municipais

2.15 – Formas de participação dos usuários

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do serviço	Oficinas / Assembleias
Monitoramento do serviço	Oficinas / Assembleias
Avaliação do serviço	Aplicação de questionários com perguntas avaliativas / Assembleias



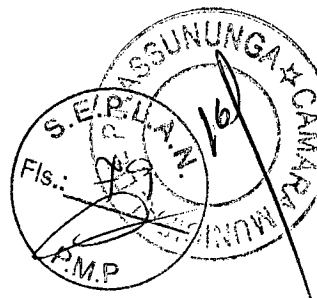


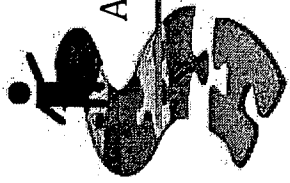
2.16 - IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Sustentabilidade do empreendimento;
- Estimular a sua participação e exercício do controle social;
- Redução das problemáticas vivenciadas pelas famílias;
- Participação cidadã;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo das violências.

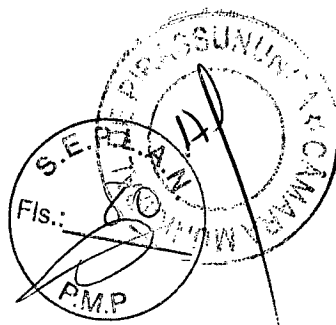
2.17 – Monitoramento e avaliação;

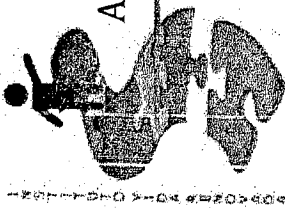
Objetivos específicos	Periodicidade do monitoramento	Indicador	Periodicidade de avaliação
1- Apoio ao Projeto Educacional Minha Casa Minha Vida, contribuindo para a sustentabilidade da intervenção	Mensal	Nº de beneficiários referenciados pela equipe Nº de beneficiários encaminhados aos cursos e workshops Nº de intervenções coletivas (reuniões, assembleias, etc.) realizadas com os beneficiários	Bimestral
2- Promover a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação, manutenção e	Mensal	Nº de reuniões com organizações representativas dos beneficiários; Nº de reuniões intersetoriais entre equipes. Nº de intervenções e ações socioeducativas	Bimestral





acompanhamento dos bens e serviços previstos na intervenção, adequando-os às necessidades e à realidade local, estimulando sua plena apropriação pelas famílias beneficiárias			
3- Estimular o desenvolvimento da cidadania e dos laços sociais e comunitários	Mensal	Nº de beneficiários inseridos em organizações representativas Nº de beneficiários que desenvolveram e/ou ampliaram sua capacidade de expressar opiniões e participar na construção do seu projeto de vida. Nº de beneficiários que participaram de Fórum, Conselhos, Conferências e outros.	Bimestral
4- Disseminar noções de educação patrimonial, ambiental e sanitária, preservação ambiental, planejamento e gestão do orçamento familiar;	Mensal	Nº de ações socioeducativas realizadas em grupo junto à população Nº de beneficiários que participam de atividades educativas no programa habitacional;	Bimestral



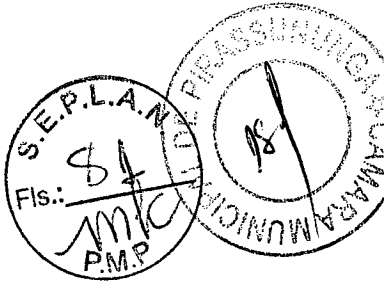


5- Fomentar processos de inclusão produtiva coerentes com o potencial econômico e as características culturais da região, promovendo capacitação profissional e estímulo à inserção no ensino formal, especialmente de mulheres chefes de família	Mensal	Nº de beneficiários inseridos no EJA;	Bimestral
		Nº de beneficiários realizando oficinas, cursos e workshops;	

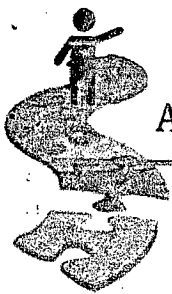
2.18 – Itens de Despesas:

2.19.1 - Recursos Humanos: De Julho a Dezembro de 2016.

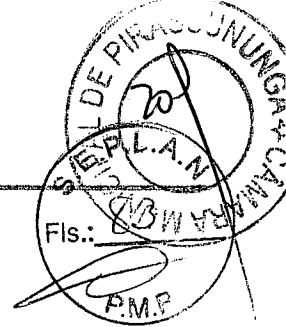
Total de Despesas (6 Meses)		Total R\$:
RH/Contabilidade/Encargos		33.000,00
TOTAL:		33.000,00







ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



Pirassununga, 07 de Julho de 2016.


Almir Rogério Ruiz Jaime
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Mônipo.

Pirassununga, 18/07/16

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 15 de julho de 2016.



Ofício nº 102/2016

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, visando a execução de projeto de cooperação técnica ao projeto educacional do Programa Minha Casa Minha Vida - Oficinas Socioeducativas e Workshops e Cursos de Geração de Renda aos moradores do Residencial Jardim Santa Clara, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 787/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

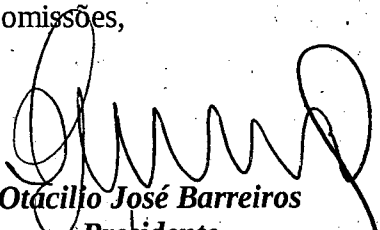


PARECER Nº

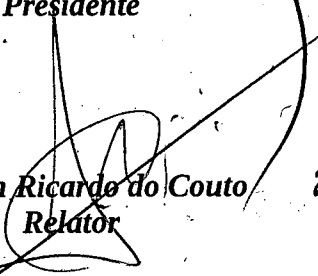
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 79/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, visando a execução de projeto de cooperação técnica ao projeto educacional do Programa Minha Casa Minha Vida – Oficinas Socioeducativas e Workshops e Curso de Geração de Renda aos moradores do Residencial Jardim Santa Clara**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

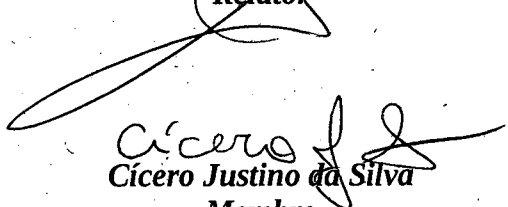
Sala das Comissões,


Otacílio José Barreiros
Presidente

02 AGO 2016


Jeferson Ricardo do Couto
Relator

26 JUL 2016


Cícero Justino da Silva
Membro

26 JUL 2016



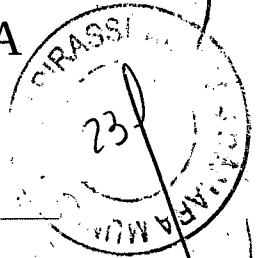
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

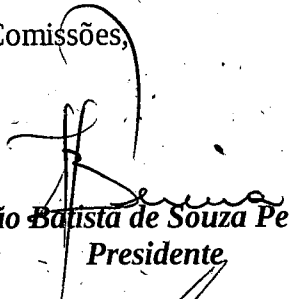


PARECER Nº

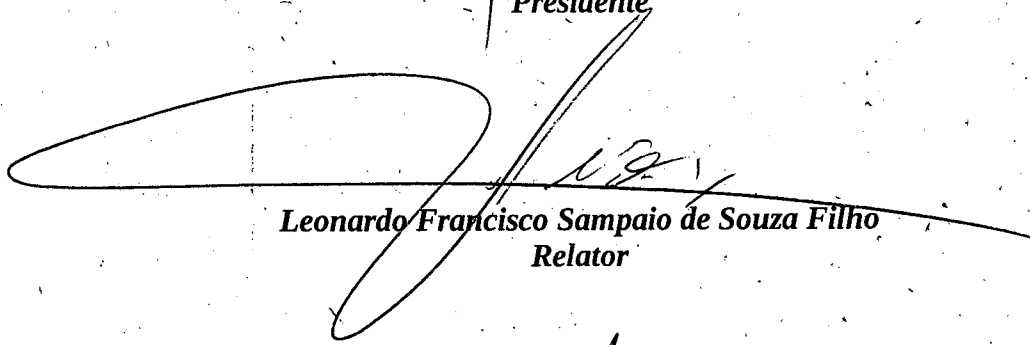
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 79/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, visando a execução de projeto de cooperação técnica ao projeto educacional do Programa Minha Casa Minha Vida – Oficinas Socioeducativas e Workshops e Curso de Geração de Renda aos moradores do Residencial Jardim Santa Clara**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,


João Batista de Souza Pereira
Presidente

26 JUL 2016


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro

26 JUL 2016



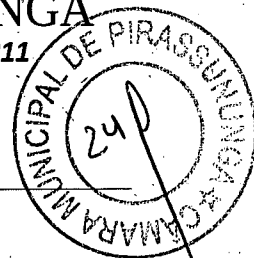
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

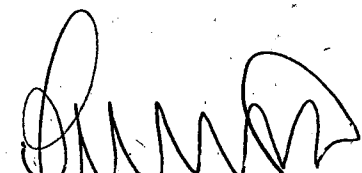
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 79/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, visando a execução de projeto de cooperação técnica ao projeto educacional do Programa Minha Casa Minha Vida – Oficinas Socioeducativas e Workshops e Curso de Geração de Renda aos moradores do Residencial Jardim Santa Clara**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

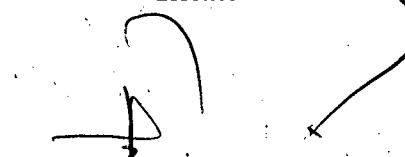
Sala das Comissões,


Cícero Justino da Silva
Presidente

26 JUL 2016


Otacilio José Barreiros
Relator

02 AGO 2016


João Batista de Souza Pereira
Membro

26 JUL 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

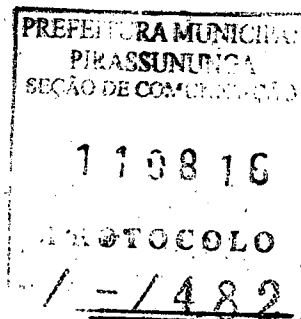
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00682/2016-SG

Pirassununga, 10 de agosto de 2016.

Senhora Prefeita,



Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 134, 135, 136 e 137/2016, apresentadas em sessão ordinária realizada em 09 de agosto de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4902, 4903 e 4904, referentes aos Projetos de Lei nºs 77, 78 e 79/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP

Recebi
Pirassununga, 11.08.16 20
Alcimar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.987, DE 11 DE AGOSTO DE 2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados ao projeto de cooperação técnica ao projeto educacional do Programa Minha Casa Minha Vida - Oficinas Socioeducativas e Workshops e Cursos de Geração de Renda aos moradores do Residencial Jardim Santa Clara.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seu termo inicial em 1º de julho do corrente exercício financeiro.

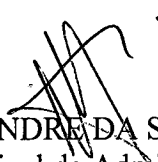
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, rubrica 05.01.00 - 04.122.7007.2536 - 33.90.39 - despesa 1192 - fonte 05 - código de aplicação 1000129, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016.

Pirassununga, 11 de agosto de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Sexta-feira, 19 de agosto de 2016 • Ano 03 • Nº 036

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**LEI (S)****LEI Nº 4.985, DE 11 DE AGOSTO DE 2016**

"Institui a campanha "Prevenção e Atenção à Violência Intrafamiliar e de Gênero", como forma de ampliar a possibilidade de mais pessoas entrarem em contato com os diversos aspectos da violência intrafamiliar e de gênero e como apoio às lideranças comunitárias, para ajudar na sua erradicação, no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pirassununga a Campanha "Prevenção e Atenção à Violência Intrafamiliar e de Gênero" cuja finalidade é levar o tema Violência Intrafamiliar e de Gênero à população e trabalhar de forma a dar apoio às lideranças comunitárias, visando criar e/ou ampliar a rede social de cada cidadão, além de ampliar os conhecimentos acerca do assunto e dos serviços existentes, auxiliando na sua erradicação e na construção de novos pensamentos e iniciativas sobre a violência intrafamiliar e de gênero.

Art. 2º A Campanha de Prevenção e Atenção à Violência Intrafamiliar e de Gênero tem como missão levar o apoio às lideranças comunitárias através do fortalecimento das redes sociais das comunidades do Município de Pirassununga, através da discussão empírica e das práticas sociais sistêmicas com sua característica interdisciplinaridade.

Art. 3º A Campanha de Prevenção e Atenção à Violência Intrafamiliar e de Gênero será efetivada através de palestras, encontros e debates abertos nos diversos bairros de Pirassununga, em centros comunitários, espaços religiosos, espaços privados, em locais públicos, unidades da Municipalidade, como escolas, unidades de saúde, departamentos, equipamentos, secretarias, paço municipal, entre outras.

Art. 4º Além das palestras, encontros e debates abertos, haverá a ampla divulgação do tema na mídia falada, escrita e eletrônica, envolvendo o maior número de pessoas possível na conscientização acerca do tema, de forma a detectar o processo e prevenir o ato de violência.

Art. 5º A Campanha de Prevenção e Atenção à Violência Intrafamiliar e de Gênero é coordenada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, através do Coletivo de Mulheres.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 11 de agosto de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.986, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

"Dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como "Botão do Pânico" para mulheres vítimas de violência sob medida preventiva no Município de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o "Programa de Proteção à Mulher Vítima de Violência", disponibilizando o dispositivo de segurança conhecido como "botão do pânico", no âmbito do Município.

Art. 2º O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, da Comarca de Pirassununga, e, em caso de emergência, pela Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher que selecionará os casos de mulheres agredidas que necessitem de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor.

Art. 3º Ao ser acionado o botão do dispositivo por uma mulher em risco iminente de agressão, o aparelho deverá emitir um alarme à Guarda Municipal de Pirassununga que deslocará uma viatura para atender a ocorrência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de agosto de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.987, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados ao projeto de cooperação técnica ao projeto educacional do Programa Minha Casa Minha Vida - Oficinas Socioeducativas e Workshops e Cursos de Geração de Renda aos moradores do Residencial Jardim Santa Clara.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seu termo inicial em 1º de julho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, rubrica 05.01.00 - 04.122.7007.2536 - 33.90.39 - despesa 1192 - fonte 05 - código de aplicação 1000129, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016.

Pirassununga, 11 de agosto de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO



Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.567, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.368, de 9 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o projeto de desdobro de lote urbano, localizado na Rua José Gomar Januzzi, nº 1.025, Vila São Pedro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 33.616 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.024.026.017.00-1 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a Geni Ferreira Rocha, portadora do RG nº 27.179.981-X – SSP/SP e CPF nº 115.292.768-02, tudo conforme consta do protocolado nº 4.368/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 33.616..... 308,25 m².

II – Situação Final

a) lote A..... 158,50 m²;

b) lote B..... 149,75 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de agosto de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

PROJETO

Nome: Projeto de Desdobro de Lote Urbano

Endereço: Rua José Gomar Januzzi, nº 1.025, Vila São Pedro - Pirassununga, S.P.

Proprietário: GENI FERREIRA ROCHA

Cadastro Matrícula: 6887.024.026.017.00-1 Matrícula: 33.616

Planta de Loteamento

Área Total: 308,25 m²

Área Lote A: 158,50 m²

Área Lote B: 149,75 m²

Assinatura: [Assinatura]

Carimbo: [Carimbo]

DECRETO Nº 6.568, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

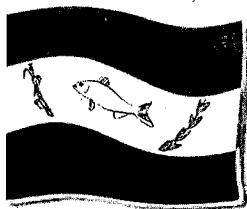
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

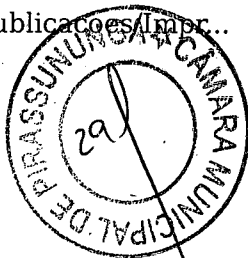
I - Secretaria Municipal de Promoção Social

D 1260 - 13.02 - 08.244.4002.2381 - 33.90.36 - Fonte 05 - Serviço Pessoa Física..... R\$ 30.000,00

II - Secretaria Municipal de Segurança Pública



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar

Name	Last modified	Size
2016-08-23 - Diário Eletrônico nº 36 - 23 de agosto de 2016.pdf	23-Aug-2016 12:17	288K
2016-08-19 - Diário Eletrônico nº 36 - 19 de agosto de 2016.pdf	19-Aug-2016 15:04	1.3M
2016-08-15 - Diário Eletrônico nº 36 - 15 a 17 de agosto de 2016.pdf	17-Aug-2016 16:06	196K
2016-08-12 - Diário Eletrônico nº 36 - 9 a 12 de agosto de 2016.pdf	12-Aug-2016 18:13	183K
2016-08-08 - Diário Eletrônico nº 36 - 1ª a 8 de agosto de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:38	218K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1ª a 29 de julho de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:16	503K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1ª a 29 de julho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Aug-2016 14:01	665K
2016-07-28 - Diário Eletrônico nº 35 - 27 de julho de 2016 a 28 de julho de 2016.pdf	28-Jul-2016 15:53	173K
2016-07-26 - Diário Eletrônico nº 35 - 25 de julho de 2016 a 26 de julho de 2016.pdf	26-Jul-2016 16:20	290K
2016-07-22 - Diário Eletrônico nº 35 - 21 de julho de 2016 a 22 de julho de 2016.pdf	22-Jul-2016 12:26	194K
2016-07-20 - Diário Eletrônico nº 35 - 18 de julho de 2016 a 20 de julho de 2016.pdf	21-Jul-2016 12:32	218K
2016-07-15 - Diário Eletrônico nº 35 - 15 de julho de 2016.pdf	15-Jul-2016 13:16	21M
2016-07-14 - Diário Eletrônico nº 35 - 6-14 de julho de 2016.pdf	14-Jul-2016 12:48	274K
2016-07-05 - Diário Eletrônico nº 35 - 5 de julho de 2016.pdf	08-Jul-2016 16:09	2.9M
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016.pdf	08-Jul-2016 15:34	834K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	13-Jul-2016 14:40	308K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016.pdf	07-Jul-2016 13:19	362K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	08-Jul-2016 10:47	1.2M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Jul-2016 10:45	202K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Jul-2016 15:08	389K
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1º-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K